DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

Poder Legislativo 76
Atos Oficiais 76
Portarias 76

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rodovia BR 101 n° 131 – Bairro Várzea do Ranchinho – CEP 88.349-175 – Camboriú – SC – Fone (0XX43) 3366-7867 – E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com.

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Representante Legal: **SENHORA VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL,** portadora da cédula de identidade RG nº 21.609.841-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 081.447.128-54

Valor total de R$ 14.562,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 60 - CEFTRIAXONA 1 G IM/IV, MARCA GENÉRICO/ABL FRASCO-AMPOLA

Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 5,4600 Valor total: 12.285,00

Item 303 - ENOXAPARINA SODICA 20MG/ML, MARCA CUTENOX/MYLAN SERINGA

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 15,1800 Valor total: 2.277,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das

obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Jacinto Godoy n° 390 – Bairro Centro – CEP 99.700-384 – Erechim – RS – Fone (0XX54) 3712-5636 – E-mail: clmfarma.med@gmail.com.

CNPJ: 40.274.237/0001-85

Representante Legal: **SENHORA CARLA EVA PRICHOA,** portadora da cédula de identidade RG nº 60.732.087-92, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 997.159.020-49

Valor total de R$ 44.263,30 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 40 - BROMOPRIDA EV/IM, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 2,4200 Valor total: 242,00

Item 41 - BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 4 MG/ML EV/IM - BUSCOPAN SIMPLES, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 1,2100 Valor total: 907,50

Item 64 - CETOPROFENO 100 MG/ ML EV., MARCA cristalia cristalia

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 5,9200 Valor total: 1.184,00

Item 65 - CETOPROFENO 50MG/2ML IM, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 2,2100 Valor total: 442,00

Item 74 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 6,0900 Valor total: 152,25

Item 74 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 6,0900 Valor total: 456,75

Item 76 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML EV/IM, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 2,0300 Valor total: 304,50

Item 78 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 2,2500 Valor total: 1.687,50

Item 142 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) EV/IM, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,0800 Valor total: 156,00

Item 142 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) EV/IM, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 2,0900 Valor total: 470,25

Item 144 - FENITOINA SODICA 50MG/5ML - IM/IV (HIDANTAL), MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 2,1400 Valor total: 481,50

Item 181 - NORADRENALINA 8ML/4ML, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 2,4900 Valor total: 49,80

Item 182 - NORADRENALINA 2MG/4ML, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 2,4900 Valor total: 29,88

Item 182 - NORADRENALINA 2MG/4ML, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 2,4900 Valor total: 94,62

Item 205 - POLIVITAMINICO 02ML IM/EV - VITAMINAS DO COMPLEXO B, MARCA hypofarma hypofarma

Quant.: 2.500,00 Valor Unit.: 3,7400 Valor total: 9.350,00

Item 205 - POLIVITAMINICO 02ML IM/EV - VITAMINAS DO COMPLEXO B, MARCA hypofarma hypofarma

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 3,7400 Valor total: 28.050,00

Item 267 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ, MARCA hipolabor hipolabor

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,7300 Valor total: 204,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do

objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA.
CARLA EVA PRICHOA
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob

o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Avenida Alice Abib Sahão n° 1.735 – Bairro Jardim Vale Azul – CEP 86.041-750 – Londrina – PR – Fone (0XX43) 99129-2748 – E-mail: contato@cirurgicaaurora.com.br.

CNPJ: 37.721.018/0001-92

Representante Legal: **SENHOR BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO,** portador da cédula de identidade RG nº 10.079.277-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.673.729-22

Valor total de R$ 25.866,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 114 - DEA-DESFIBRILADOR AUTOMATICO, MARCA STRAMEDICAL AMOUL I5

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 6.899,0000 Valor total: 6.899,00

Item 151 - HAMPER ESMALTADO COM SACO TECIDO LONADO, MARCA PRADO SOLUÇÕES PS321

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 200,0000 Valor total: 1.000,00

Item 270 - SUPORTE PARA SORO, MARCA PRADO SOLUÇÕES PS117ER

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 134,0000 Valor total: 134,00

Item 291 - CADEIRA DE RODAS ADULTA ATÉ 100 KG, MARCA MM 20

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 535,0000 Valor total: 3.210,00

Item 291 - CADEIRA DE RODAS ADULTA ATÉ 100 KG, MARCA MM 20

Quant.: 19,00 Valor Unit.: 535,0000 Valor total: 10.165,00

Item 293 - CADEIRAS DE BANHO ADULTO, MARCA PRADO SOLUÇÕES PS135

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 288,0000 Valor total: 864,00

Item 293 - CADEIRAS DE BANHO ADULTO, MARCA PRADO SOLUÇÕES PS135

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 288,0000 Valor total: 3.456,00

Item 295 - BENGALA ADULTO TIPO 04 APOIOS, MARCA DELLAMED D9

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 69,0000 Valor total: 138,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das

obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA NL APOIO HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Rua Professora Adorama Maria n° 71 – Bairro Jardim Maria Casagrande Lopes (Dona Amalia) – CEP 14.066-336 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16)3771-0949 – E-mail: nlsuportehospitalar@gmail.com.

CNPJ: 50.699.007/0001-11

Representante Legal: **SENHOR NILSON PAULINO LINS,** portador da cédula de identidade RG nº 8770961, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 748.266.548-04

Valor total de R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 20 - AMBU REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO, MARCA MIKATOS 320

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 115,0000 Valor total: 345,00

Item 21 - AMBU REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO INFANTIL, MARCA MIKATOS 321

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 115,0000 Valor total: 345,00

Item 23 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM VELCRO E ESTETO, MARCA PREMIUN ADULTO

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 73,0000 Valor total: 511,00

Item 23 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM VELCRO E ESTETO, MARCA PREMIUN ADULTO

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 73,0000 Valor total: 1.679,00

Item 24 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO PARA OBESO, MARCA PREMIUN OBESO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 75,0000 Valor total: 75,00

Item 24 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO PARA OBESO, MARCA PREMIUN OBESO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 75,0000 Valor total: 375,00

Item 36 - BALANÇA DIGITAL INFANTIL ATÉ 15KG, MARCA AVANUTRI SLIN

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 670,0000 Valor total: 2.010,00

Item 103 - DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL, MARCA ELETROMEICA PORTATIL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 340,0000 Valor total: 1.020,00

Item 186 - OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO SEM ALARME, MARCA FINGERTIP ADULTO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 59,0000 Valor total: 295,00

Item 186 - OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO SEM ALARME, MARCA FINGERTIP ADULTO

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 59,0000 Valor total: 885,00

Item 187 - OXIMETRO DE PULSO (DEDO) INFANTIL, MARCA FINGERTIP INFANTIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 115,0000 Valor total: 575,00

Item 187 - OXIMETRO DE PULSO (DEDO) INFANTIL, MARCA FINGERTIP INFANTIL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 115,0000 Valor total: 1.725,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer

irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA NL APOIO HOSPITALAR LTDA.
NILSON PAULINO LINS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA.**

Endereço: Avenida 1 n° 46 – Bairro Zona Central – CEP 13.500-402 – Rio Claro – SP – Fone (0XX19) 9526-4707 – E-mail: moabsoluzioni@gmail.com.

CNPJ: 47.944.404/0001-05

Representante Legal: **SENHOR LUAN VITOR PEREIRA ROCHA,** portador da cédula de identidade RG nº 50.583.492-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 380.699.848-56

Valor total de R$ 6.452,35 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 34 - BACIA INOX 35 CM, MARCA Yaha Inox

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 59,0000 Valor total: 118,00

Item 34 - BACIA INOX 35 CM, MARCA Yaha Inox

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 59,0000 Valor total: 472,00

Item 38 - BARBEADOR PLASTICO DESCARTAVEL 02 LÂMINAS, MARCA RedStar 02 Lam e Fita Lub

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 0,9600 Valor total: 72,00

Item 54 - CATETER INTRAVENOSO 18G, MARCA Medix 18g

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 0,6400 Valor total: 6,40

Item 164 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND, MARCA Inoven M

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 12,5600 Valor total: 942,00

Item 165 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA Inoven P

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 13,8100 Valor total: 1.035,75

Item 223 - SERINGA DESCATAVEL SEM AGULHA 05ML, MARCA Multi 5ml

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 0,1400 Valor total: 1.050,00

Item 278 - TESOURA DE USO GERAL 19 CM, MARCA Lyke 19cm

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 7,1400 Valor total: 21,42

Item 278 - TESOURA DE USO GERAL 19 CM, MARCA Lyke 19cm

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 7,1400 Valor total: 85,68

Item 294 - ANDADOR ORTOPÉDICO, MARCA Supermedy Andador

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 112,2100 Valor total: 336,63

Item 294 - ANDADOR ORTOPÉDICO, MARCA Supermedy Andador

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 112,2100 Valor total: 1.346,52

Item 298 - MULETA AUXILIAR, MARCA Supermedy Axiliar

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 94,0000 Valor total: 470,00

Item 299 - MULETA CANADENSE, MARCA Supermedy Canadense

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 99,1900 Valor total: 495,95

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA.
LUAN VITOR PEREIRA ROCHA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA HOSPEC HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Rua Evaristo Correa Vianna n° 178 – Bairro Jardim São Vicente – CEP 13.045-155 – Campinas – SP – Fone (0XX19) 3271-3520 – E-mail: max@maxmedical.med.br.

CNPJ: 27.885.491/0001-51

Representante Legal: **SENHORA ANA GABRIELA PENELUPI MELO**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.510.483, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 265.085.768-44

Valor Total R$ 17.962,75 (dezessete mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como

Anexo I.

Item 39 - BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL., MARCA Hollister Cód. 8901

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 52,9900 Valor total: 1.324,75

Item 51 - CARVÃO ATIVO COM PRATA RECOTÁVEL 10X10 CM, MARCA Curatec Carvão Ativado c/Prata Plus 10cm

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 30,1500 Valor total: 301,50

Item 51 - CARVÃO ATIVO COM PRATA RECOTÁVEL 10X10 CM, MARCA Curatec Carvão Ativado c/Prata Plus 10cm

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 30,1500 Valor total: 904,50

Item 101 - CURATIVO DE HIDROGEL C/ ALGINATO FRASCO 30 G, MARCA Curatec Curatec Hidrogel com Alginatode

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 13,5000 Valor total: 3.375,00

Item 101 - CURATIVO DE HIDROGEL C/ ALGINATO FRASCO 30 G, MARCA Curatec Curatec Hidrogel com Alginatode

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 13,5000 Valor total: 10.125,00

Item 204 - PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAM. 10X10CM, MARCA Curatec Curatec Carvão Ativado c/Prata P

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 16,1000 Valor total: 483,00

Item 204 - PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAM. 10X10CM, MARCA Curatec Curatec Carvão Ativado c/Prata P

Quant.: 90,00 Valor Unit.: 16,1000 Valor total: 1.449,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA HOSPEC HOSPITALAR LTDA.
ANA GABRIELA PENELUPI MELO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023

PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA.**

Endereço: Rua 25 n° 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP – Fone (0XX19) 3533-7000 – E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br.

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Representante Legal: **SENHOR SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 32.435.094-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 219.763.728-28

Valor Total R$ 33.063,13 (trinta e três mil e sessenta e três reais e treze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UN., MARCA ESTILO ESTILO

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 4,3000 Valor total: 967,50

Item 15 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1 MT, MARCA ORTOBOM ORTOBOM

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 0,3000 Valor total: 6,90

Item 16 - ALGODAO ORTOPEDICO-15 CM X 1,0MT, MARCA ORTOBOM ORTOBOM

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 0,5000 Valor total: 19,00

Item 17 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM 1,0 MT, MARCA ORTOBOM ORTOBOM

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 0,7900 Valor total: 30,02

Item 33 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO, MARCA SOCC SOCC

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 1,2100 Valor total: 181,50

Item 44 - CABO DE BISTURI Nº3, MARCA GOLGRAN

GOLGRAN
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 8,9800 Valor total: 80,82
Item 46 - CANULA DE GUEDEL - Nº 01, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 12,00
Item 47 - CANULA DE GUEDEL - Nº 02, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 12,00
Item 48 - CANULA DE GUEDEL - Nº 03, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 12,00
Item 49 - CANULA DE GUEDEL - Nº 04, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 12,00
Item 50 - CANULA DE GUEDEL - Nº 05, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 22,50
Item 58 - CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO, MARCA MEDSONDA MEDSONDA
Quant.: 900,00 Valor Unit.: 0,8900 Valor total: 801,00
Item 61 - INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, MARCA CLEAN UP CLEAN UP
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 19,6000 Valor total: 1.470,00
Item 79 - COLAR CERVICAL RESGATE PVC NEONATO, MARCA RESGATE SP RESGATE SP
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 11,5000 Valor total: 34,50
Item 80 - COLAR CERVICAL RESGATE PVC TAM. M, MARCA RESGATE SP RESGATE SP
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 11,5000 Valor total: 264,50
Item 82 - COLAR CERVICAL RESGATE PVC TAM. P, MARCA RESGATE SP RESGATE SP
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 11,5000 Valor total: 264,50
Item 86 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LTS, MARCA FLEXPELL FLEXPELL
Quant.: 263,00 Valor Unit.: 4,7100 Valor total: 1.238,73
Item 87 - COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LTS, MARCA FLEXPELL FLEXPELL
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 1,9000 Valor total: 214,70
Item 90 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 3,2200 Valor total: 483,00
Item 93 - CABO DE BI8STURI N°4, MARCA GOLGRAN GOLGRAN
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 10,0000 Valor total: 90,00
Item 95 - KIT PARA INALAÇÃO ADULTO, MARCA VITAL GOLD VITAL GOLD
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 5,4500 Valor total: 125,35
Item 96 - MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL, MARCA VITAL GOLD VITAL GOLD
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 5,8000 Valor total: 133,40
Item 98 - CURACT BOTA DE UNNA, MARCA DERMACURE DERMACURE
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 19,0000 Valor total: 1.710,00
Item 102 - DETECTOR FETAL DE MESA, MARCA MEDPEJ MEDPEJ
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 780,0000 Valor total: 2.340,00
Item 104 - DETERGENTE ENZIMATICO, MARCA PROLINK PROLINK
Quant.: 188,00 Valor Unit.: 15,5000 Valor total: 2.914,00
Item 118 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PVC FLEXIVEL BICO LUER SLIP, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 0,8900 Valor total: 133,50
Item 119 - ESCOVA GINECOLOGICA DESCART. ESTERIL, MARCA KOLPLAST KOLPLAST
Quant.: 600,00 Valor Unit.: 0,4400 Valor total: 264,00
Item 122 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G, MARCA KOLPLAST VAGISPEC KOLPLAST VAGISPEC
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 1,2800 Valor total: 144,64
Item 123 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M, MARCA KOLPLAST VAGISPEC KOLPLAST VAGISPEC
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 1,1300 Valor total: 508,50
Item 124 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P, MARCA KOLPLAST VAGISPEC KOLPLAST VAGISPEC
Quant.: 263,00 Valor Unit.: 0,9800 Valor total: 257,74
Item 148 - GEL PARA ULTRASSOM 1000 ML TRANSPARENTE, MARCA MULTIGEL MULTIGEL
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 5,8500 Valor total: 175,50
Item 156 - LAMINA DE BISTURI Nº 11 CM 100 UND, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 264,00
Item 157 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CM 100 UND, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 264,00
Item 158 - LAMINA DE BISTURI Nº 20 CM 100 UND, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 264,00
Item 159 - LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UND, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 264,00
Item 167 - KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO, MARCA ADVANTIVE ADVANTIVE
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 8,5000 Valor total: 42,50
Item 175 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL, MARCA ADVANTIVE ADVANTIVE
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 8,3300 Valor total: 41,65
Item 176 - MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 5,0600 Valor total: 40,48
Item 189 - PAPAGAIO DE AÇO INOX, MARCA GOLGRAN GOLGRAN
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 450,00
Item 200 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE DE RATA 18CM, MARCA GOLGRAN GOLGRAN
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 180,00
Item 201 - PINÇA DE ALLIS, MARCA GOLGRAN 15CM GOLGRAN 15CM
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 37,6300 Valor total: 188,15
Item 203 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA, MARCA GOLGRAN GOLGRAN
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 25,0000 Valor total: 375,00

Item 211 - ROLO DE ATADURA RAYON 7,5 MM X 5 MTS, MARCA MEDI HOUSE MEDI HOUSE
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 103,50
Item 218 - SCALP Nº 27, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 900,00 Valor Unit.: 0,2000 Valor total: 180,00
Item 225 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 10, MARCA SOLUMED SOLUMED
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 9,0000 Valor total: 108,00
Item 226 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 12, MARCA SOLUMED SOLUMED
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 9,0000 Valor total: 108,00
Item 227 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - Nº 08, MARCA MEDSONDA MEDSONDA
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,5100 Valor total: 382,50
Item 228 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - Nº 10, MARCA MEDSONDA MEDSONDA
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,5200 Valor total: 390,00
Item 229 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - Nº 12, MARCA MEDSONDA MEDSONDA
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,5400 Valor total: 405,00
Item 230 - SONDA ENDOTRAQUAL C/BALÃO Nº06,5, MARCA MEDIX MEDIX
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 26,10
Item 231 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5, MARCA MEDIX MEDIX
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 26,10
Item 232 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 04, MARCA MEDIX MEDIX
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 26,10
Item 233 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0, MARCA MEDIX MEDIX
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 34,80
Item 234 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5, MARCA MEDIX MEDIX
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 34,80
Item 235 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 05, MARCA MEDIX MEDIX
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 23,20
Item 236 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 06, MARCA MEDIX MEDIX
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 23,20
Item 237 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5, MARCA MEDIX MEDIX
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 23,20
Item 249 - SONDA URETRAL Nº 10, MARCA MEDSONDA MEDSONDA
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 0,5100 Valor total: 114,75
Item 250 - SONDA URETRAL Nº 12, MARCA MEDSONDA MEDSONDA
Quant.: 3.750,00 Valor Unit.: 0,5300 Valor total: 1.987,50
Item 273 - TESOURA CIRURGICA RETA 15CM, MARCA GOLGRAN GOLGRAN
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 25,0000 Valor total: 225,00
Item 275 - TESOURA DE MAYO RETA 15CM, MARCA GOLGRAN GOLGRAN
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 420,00
Item 276 - TESOURA DE METZEMBAUM CURVA, MARCA GOLGRAN GOLGRAN
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 420,00
Item 277 - TESOURA DE METZEMBAUM RETA, MARCA GOLGRAN GOLGRAN
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 420,00
Item 279 - TESOURA LISTER 2 CM PARA BANDAGEM, MARCA GOLGRAN GOLGRAN
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 660,00
Item 283 - TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS BICO LUER SLIP, MARCA DESCARPACK DESCARPACK
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 0,5800 Valor total: 261,00
Item 286 - URIPEN Nº 6, MARCA MADEITEX MADEITEX
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 1,1000 Valor total: 25,30
Item 289 - SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14, MARCA MEDSONDA MEDSONDA
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,5500 Valor total: 412,50
Item 290 - PROTETOR SOLAR FATOR 60, MARCA SUNDAY 120ML SUNDAY 120ML
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 5.625,00
Item 298 - MULETA AUXILIAR, MARCA INDAIÁ INDAIÁ
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 92,0000 Valor total: 1.380,00
Item 299 - MULETA CANADENSE, MARCA INDAIÁ INDAIÁ
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 68,0000 Valor total: 1.020,00
Item 300 - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MARCA MEDGRAN 300ML MEDGRAN 300ML
Quant.: 1.125,00 Valor Unit.: 0,8000 Valor total: 900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 8

Denominação: **EMPRESA ALFALAGOS LTDA.**

Endereço: Rua 15 de Novembro n° 1961 – Bairro Condomínio Industrial 15 de Novembro – CEP 13.385-100 – Nova Odessa – SP – Fone (0XX35) 3291-5047 – E-mail: licitacao7@alfalagos.com.br.

CNPJ: 05.194.502/0004-67

Representante Legal: **SENHOR NATANAEL PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº M-4.112.771, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 502.690.546-34

Valor Total R$ 32.663,50 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 27 - ATADURA CREPE 10 CM., MARCA SOFT. -80698130007

Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 0,3400 Valor total: 765,00

Item 28 - ATADURA CREPE 20 CM., MARCA SOFT. -80698130007

Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 0,5800 Valor total: 1.305,00

Item 29 - ATADURA CREPE 15 CM., MARCA SOFT. -80698130007

Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 0,4700 Valor total: 1.057,50

Item 91 - COMADRE INOX 3,5 LT, MARCA FAMI -10253649013

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 170,9000 Valor total: 854,50

Item 121 - ESPARADRAPO - 5CM X 4,5 CM, MARCA ALFALAGOS I. -80982230012

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 3,6300 Valor total: 1.361,25

Item 126 - EQUIPO COMPLETO DE MICROGOTAS, MARCA BIOSANI -80286000045

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 180,00

Item 147 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM 13 FIOS - PACOTE COM 10UN - ESTERIL, MARCA FORTCLEAN -81474190002

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 0,4000 Valor total: 3.000,00

Item 163 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND, MARCA MEDICAL SYSTEM -82490530002

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 12,4900 Valor total: 2.810,25

Item 164 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND, MARCA MEDICAL SYSTEM -82490530002

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 12,4900 Valor total: 2.810,25

Item 165 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA MEDICAL SYSTEM -82490530002

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 12,4900 Valor total: 2.810,25

Item 196 - PARES DE LUVAS CIRURGICAS 7,5, MARCA SANRO -10170489006

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 1,0000 Valor total: 225,00

Item 214 - SCALP - Nº 19, MARCA DESCARPACK -10330660220

Quant.: 900,00 Valor Unit.: 0,1800 Valor total: 162,00

Item 215 - SCALP - Nº 21, MARCA DESCARPACK -10330660220

Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 0,1900 Valor total: 570,00

Item 216 - SCALP - Nº 23, MARCA DESCARPACK -10330660220

Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 0,1800 Valor total: 540,00

Item 217 - SCALP - Nº 25, MARCA DESCARPACK -10330660220

Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 0,1800 Valor total: 540,00

Item 220 - SERINGA DESCATAVEL SEM AGULHA 10ML, MARCA SR MS 80026180029

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 0,2100 Valor total: 1.575,00

Item 221 - SERINGA DESCATAVEL SEM AGULHA 20ML, MARCA SR MS -80026180029

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 0,3200 Valor total: 2.400,00

Item 222 - SERINGA DESCATAVEL SEM AGULHA 03ML, MARCA SR MS -80026180002

Quant.: 22.500,00 Valor Unit.: 0,1000 Valor total: 2.250,00

Item 223 - SERINGA DESCATAVEL SEM AGULHA 05ML, MARCA SR MS -80026180002

Quant.: 22.500,00 Valor Unit.: 0,1200 Valor total: 2.700,00

Item 255 - SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% COM 500ML, MARCA ARBORETO RDC 107/2016

Quant.: 1.125,00 Valor Unit.: 4,2200 Valor total:

4.747,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão

advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA ALFALAGOS LTDA
NATANAEL PEREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 9

Denominação: **EMPRESA J.N.S. TÊXTIL LTDA.**

Endereço: Rua Camboriú n° 2604 – Bairro Jardim Birigui – CEP 87.505-130 – Umuarama – PR – Fone (0XX44) 2020-7347 – E-mail: j.n.textil@hotmail.com.

CNPJ: 33.660.094/0001-84

Representante Legal: **SENHOR JÚLIO CEZAR SARTORI ALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 6.835.583-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.940.879-26

Valor Total R$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 147 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM 13 FIOS - PACOTE COM 10UN - ESTERIL, MARCA MARCA PRÓPRIA COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS,

Quant.: 2.500,00 Valor Unit.: 0,5900 Valor total: 1.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA J.N.S. TÊXTIL LTDA.
JÚLIO CEZAR SARTORI ALVES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 10

Denominação: **EMPRESA ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Endereço: Rua Fioravante Lulu n° 478 – Bairro Mini Parque Industrial – CEP 85.935-000 – Assis Chateaubriand – PR – Fone (0XX44) 3528-2540 – E-mail: pregaoeletronico.erimed@outlook.com.

CNPJ: 19.844.928/0001-80

Representante Legal: **SENHOR DIRCEU DA SILVA LEITE**, portador da cédula de identidade RG nº 3.123.762-9, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 395.241.329-15

Valor Total R$ 28.890,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 92 - COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL 100% ALGOGÃO 500 UNIDADES, MARCA SOFT PACOTE 500,00

Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 12,8400 Valor total: 28.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e

acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
DIRCEU DA SILVA LEITE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 11

Denominação: **EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Rua Doutor João Caruso n° 2115 – Bairro Industrial – CEP 99.706-250 – Erechim – RS – Fone (0XX54) 3522-4273 – E-mail: eduarda.t@inovamedhospitalar.com e roselaine.s@inovamedhospitalar.com.

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante Legal: **SENHOR SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador da cédula de identidade RG nº 10.894.368-34, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 004.421.050-70

Valor total de R$ 2.236,50 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 75 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30GR, MARCA Pharlab Labcaína

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 4,4100 Valor total: 1.653,75

Item 267 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ, MARCA Hipolabor Hipolabor

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 2,5900 Valor total: 582,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 12

Denominação: **EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.**

Endereço: Rua Mato Grosso n° 921 – Bairro Distrito Industrial – CEP 17.290-000 – Macatuba – SP – Fone (0XX14) 3268-1380 – E-mail: pedrohsvieira@yahoo.com.br.

CNPJ: 05.971.158/0001-22

Representante Legal: **SENHOR PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 33.326.894-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 339.609.128-03

Valor total de R$ 5.157,00 (cinco mil e cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 13 - ALCOOL 70% - 1000ML, MARCA tamani tamani

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 4,5500 Valor total: 1.023,75

Item 13 - ALCOOL 70% - 1000ML, MARCA tamani tamani

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 4,5500 Valor total: 3.071,25

Item 14 - ALCOOL 70% GEL ANTI SEPTICO 1000ML, MARCA tamani tamani

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 5,4000 Valor total: 37,80

Item 14 - ALCOOL 70% GEL ANTI SEPTICO 1000ML, MARCA tamani tamani

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 5,4000 Valor total: 124,20

Item 152 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML, MARCA tamani tamani

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 1,8000 Valor total: 225,00

Item 152 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML, MARCA tamani tamani

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,8000 Valor total: 675,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e

a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 13

Denominação: **EMPRESA SOROMED MARILIA LTDA.**

Endereço: Avenida Manoel Muller n° 126 – Bairro Santa Tereza – CEP 17.507-200 – Marilia – SP – Fone (0XX14) 3451-7316 – E-mail: tiago@soromed.com.br.

CNPJ: 06.230.386/0001-04

Representante Legal: **SENHOR TIAGO ALBERTO RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 34.172.283-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 344.270.968-75

Valor total de R$ 36.690,05 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 22 - AMINOFILINA 24 MG/ML., MARCA HIPOLABOR

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 9,7600 Valor total: 244,00

Item 22 - AMINOFILINA 24 MG/ML., MARCA HIPOLABOR

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 9,7600 Valor total: 732,00

Item 73 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML IV, MARCA TEUTO

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 7,5700 Valor total: 189,25

Item 100 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10 CM- KIT COM 30 UNIDADES, MARCA casex

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 12,2200 Valor total: 305,50

Item 112 - DECADRON 2MG/ML AMP 1ML, MARCA FARMACE

Quant.: 2.500,00 Valor Unit.: 1,2800 Valor total: 3.200,00

Item 138 - SACO COLETOR DE URINA ABERTO - 2000ML, MARCA LETOMED

Quant.: 2.025,00 Valor Unit.: 0,4900 Valor total: 992,25

Item 140 - FITA METRICA, MARCA LONDRI

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 3,9300 Valor total: 11,79

Item 166 - CADEIRA DE BANHOCAPACIDADE MAXIMA 140KG, ESTRURA AÇO CARBONO, APOIO PARA OS PÉS E BRAÇOS,MARCA CBS

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 327,2800 Valor total: 654,56

Item 166 - CADEIRA DE BANHOCAPACIDADE MAXIMA 140KG, ESTRURA AÇO CARBONO, APOIO PARA OS PÉS E BRAÇOS,MARCA CBS

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 327,2800 Valor total: 2.618,24

Item 174 - MASCARA LARINGEA Nº6, MARCA VITALGOLD

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 25,2800 Valor total: 25,28

Item 175 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL, MARCA ADVANTIVE

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 11,7800 Valor total: 11,78

Item 202 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, MARCA VITALGOLD

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 29,2200 Valor total: 146,10

Item 203 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA, MARCA VITALGOLD

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 43,4600 Valor total: 217,30

Item 287 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO, MARCA ANDRAMED

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 250,0000 Valor total: 5.000,00

Item 287 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO, MARCA ANDRAMED

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 250,0000 Valor total: 15.000,00

Item 301 - LENÇOL PLASTICO COM ELASTICO, MARCA anadona

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 2,3000 Valor total: 57,50

Item 301 - LENÇOL PLASTICO COM ELASTICO, MARCA anadona

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,3000 Valor total: 172,50

Item 303 - ENOXAPARINA SODICA 20MG/ML, MARCA CRISTALIA

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 800,00

Item 304 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML, MARCA MYLAN

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 15,7800 Valor total: 1.578,00

Item 304 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML, MARCA MYLAN

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 15,7800 Valor total: 4.734,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA SOROMED MARILIA LTDA.
TIAGO ALBERTO RIBEIRO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 14

Denominação: **EMPRESA FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**.

Endereço: Avenida Raja Gabaglia n° 2000 – Bairro Alpes – CEP 30.494-170 – Belo Horizonte – MG – Fone (0XX31) 2223-2222 – E-mail: fisiolifesolucoes@gmail.com.

CNPJ: 51.097.433/0001-48

Representante Legal: **SENHOR BRUNO GONÇALVES MADEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº MG 8146362, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 015.797.536-39

Valor total de R$ 55.437,98 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 292 - CADEIRA DE RODAS ADULTA ATÉ 200 KG, MARCA ORTOMOBIL MA3FO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 2.689,9000 Valor total: 13.449,50

Item 292 - CADEIRA DE RODAS ADULTA ATÉ 200 KG, MARCA ORTOMOBIL MA3FO

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 2.679,9000 Valor total: 40.198,50

Item 296 - CADEIRA DE RODAS INFANTIL, MARCA CDS REPAN

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 894,9900 Valor total: 1.789,98

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação

judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA.
BRUNO GONÇALVES MADEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 15

Denominação: **EMPRESA FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.**

Endereço: Rua Jose Stupello n° 477 – Bairro Parque Anhanguera – CEP 14.093-060 – Ribeirão Preto – SP – Fone

(0XX16) 3234-2151 – E-mail: licitacoes@fatoinstrumentos.com.

CNPJ: 26.043.097/0001-03

Representante Legal: **SENHORA MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 62.039.851-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 022.513.244-37

Valor total de R$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 202 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, MARCA FATO INSTRUMENTOS PINCA HEMOSTATICA KEL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 29,2200 Valor total: 438,30

Item 206 - PORTA AGULHA INSTRUMENTAL, MARCA FATO INSTRUMENTOS PORTA AGULHA INSTRUME

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 34,9900 Valor total: 524,85

Item 280 - TESOURA SPENCER 12 CM PARA RETIRADA DE PONTO, MARCA FATO INSTRUMENTOS TESOURA SPENCER 12CM

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 30,9900 Valor total: 464,85

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a

não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 16

Denominação: **EMPRESA K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes n° 88 – Bairro Parque Industrial – CEP 16.075-370 – Araçatuba – SP – Fone (0XX18) 3621-2782 – E-mail: licitacao@kcrequipamentos.com.br.

CNPJ: 21.971.041/0001-03

Representante Legal: **SENHORA VERA ROMANAZZI**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.882.703-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 958.687.128-20

Valor total de R$ 2.877,00 (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 35 - BALANÇA DIGITAL ADULTO ATÉ 200KG C/RÉGUA, MARCA LIDER P200C

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 959,0000 Valor total: 2.877,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na

proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
VERA ROMANAZZI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 17

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA PAULISTA COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Avenida Tiradentes n° 1309 – Bairro Fragata – CEP 17.519-000 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3143-9949 – E-mail: licitacao@cirurgicapaulista.med.br.

CNPJ: 05.768.154/0001-41

Representante Legal: **SENHOR ALFREDO BUTARA DE PLACIDO**, portador da cédula de identidade RG nº 32.140.916-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 218.841.928-66

Valor total de R$ 21.169,25 (vinte e um mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 25 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO., MARCA PREMIUM

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 67,0000 Valor total: 201,00

Item 39 - BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL., MARCA CONVATEC

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 17,0400 Valor total: 1.278,00

Item 84 - COLCHÃO DE ESPUMA CAIXA DE OVO ESPUMA ANTI-ESCARA DENSIDADE, MARCA LUCKSPUMA

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 69,5200 Valor total: 2.641,76

Item 88 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, MARCA LABOR IMPORT

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 0,3800 Valor total: 57,00

Item 97 - CUBA RIM 26 X 12 X 6 CM INOX, MARCA SUPERMEDY

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 33,0000 Valor total: 396,00

Item 99 - CURATIVO DE HIDROCOIDE 10CM X 10CM, MARCA CASEX

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 6,6000 Valor total: 2.475,00

Item 100 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10 CM- KIT COM 30 UNIDADES, MARCA VITAMEDICAL

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 8,0000 Valor total: 600,00

Item 140 - FITA METRICA, MARCA BUTTERFLY

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 3,8000 Valor total: 34,20

Item 168 - MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGENIO, MARCA PERFITECNICA

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 7,0000 Valor total: 266,00

Item 207 - MACA DE RESGATE, MATERIAL POLIETILENO, TIPO PRANCHA, TAMANHO ADULTO, LARGURA CERCA DE 0,40M,, MARCA SP RESGATE

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 450,0000 Valor total: 3.600,00

Item 261 - SORO RINGER LACTATO N 1000ML, MARCA JP

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 11,3900 Valor total: 2.562,75

Item 270 - SUPORTE PARA SORO, MARCA ARTIPE

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 500,00

Item 285 - UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO - FRASCO PVC 250ML, MARCA HAOXI

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 9,9800 Valor total: 229,54

Item 295 - BENGALA ADULTO TIPO 04 APOIOS, MARCA SUPERMEDY

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 328,00

Item 296 - CADEIRA DE RODAS INFANTIL, MARCA CDS

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 750,0000 Valor total: 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na

proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CIRURGICA PAULISTA COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ALFREDO BUTARA DE PLACIDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 18

Denominação: **EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA.**

Endereço: Avenida Silvio Bertonha n° 529 – Bairro Parque das Industrias – CEP 17.519-690 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3413-5243 – E-mail: licitacao@triunfal.com.br.

CNPJ: 64.815.897/0001-94

Representante Legal: **SENHOR ADRIANO DE PLACIDO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.289.300-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 264.035.198-24

Valor total de R$ 87.793,97 (oitenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - ACIDO ASCOBICO 100MG/ML EV/IM, MARCA HYPOFARMA AMP
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 1,4200 Valor total: 177,50
Item 2 - ACIDO ASCOBICO 100MG/ML EV/IM, MARCA HYPOFARMA AMP
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,4200 Valor total: 532,50
Item 3 - AGUA DESTILADA 05ML, MARCA SAMTEC AMP
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 0,2100 Valor total: 42,00
Item 3 - AGUA DESTILADA 05ML, MARCA SAMTEC AMP
Quant.: 600,00 Valor Unit.: 0,2100 Valor total: 126,00
Item 4 - AGUA DESTILADA 10ML, MARCA SAMTEC AMP
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 0,4000 Valor total: 80,00
Item 5 - AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000 ML, MARCA RIOQUIMICA LT
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 5,7800 Valor total: 213,86
Item 8 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 80 - COM 100 UND, MARCA INJEX CX
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 5,9600 Valor total: 41,72
Item 8 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 80 - COM 100 UND, MARCA INJEX CX
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 5,9600 Valor total: 137,08
Item 42 - BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 4MG/ML DIPIRONA 5ML IM/EV - BUSCOPAN COMPOSTO, MARCA FARMACEAMP
Quant.: 1.250,00 Valor Unit.: 2,5800 Valor total: 3.225,00
Item 58 - CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO, MARCA BIOSANI UN
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 0,9000 Valor total: 270,00
Item 66 - CIMETIDINA 150MG/2ML EV/IM, MARCA HYPOFARMA AMP
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 1,7200 Valor total: 215,00
Item 68 - CIPIONATO DE TESTOETERONA 200MG/2ML INJETAVEL, MARCA SIGMA PHARMA AMP
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 88,7200 Valor total: 2.661,60
Item 68 - CIPIONATO DE TESTOETERONA 200MG/2ML INJETAVEL, MARCA SIGMA PHARMA AMP
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 88,7200 Valor total: 7.984,80
Item 72 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/5ML, MARCA UNIAO QUIMICA AMP
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 2,6900 Valor total: 67,25
Item 72 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/5ML, MARCA UNIAO QUIMICA AMP
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,6900 Valor total: 201,75
Item 75 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30GR, MARCA HIPOLABOR TB
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 4,4200 Valor total: 552,50
Item 80 - COLAR CERVICAL RESGATE PVC TAM. M, MARCA RESGATE SP UN
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 14,0500 Valor total: 98,35
Item 82 - COLAR CERVICAL RESGATE PVC TAM. P, MARCA RESGATE SP UN
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 14,0500 Valor total: 98,35
Item 90 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, MARCA BIOMASS UN
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 4,0800 Valor total: 204,00
Item 94 - SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% - FRASCO 250ML, MARCA JP FR

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 9,2700 Valor total: 695,25

Item 105 - CIACOBOLAMINA+DEXAMETASONA+PIRIDOXINA E TIAMINA DOSAGEM: 5MG+4MG+100MG+100MG - DEXADOR, MARCA ARESE AMP

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 13,7600 Valor total: 3.440,00

Item 105 - CIACOBOLAMINA+DEXAMETASONA+PIRIDOXINA E TIAMINA DOSAGEM: 5MG+4MG+100MG+100MG - DEXADOR, MARCA ARESE AMP

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 13,7600 Valor total: 10.320,00

Item 106 - DEXALGEM-FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETAZONA1,5MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML+HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML, MARCA EUROFARMA AMP

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 16,7400 Valor total: 4.185,00

Item 106 - DEXALGEM-FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETAZONA1,5MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML+HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML, MARCA EUROFARMA AMP

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 16,7400 Valor total: 12.555,00

Item 116 - ENEMA DE GLICERINA A 12% 500ML, MARCA JP FR

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 10,8300 Valor total: 324,90

Item 118 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PVC FLEXIVEL BICO LUER SLIP, MARCA BIOMASS UN

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 0,9200 Valor total: 46,00

Item 119 - ESCOVA GINECOLOGICA DESCART. ESTERIL, MARCA KOLPLAST UN

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 0,5800 Valor total: 116,00

Item 128 - DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISA+CLORANFENICOL 666U/G+1U/G+0,01G/G - FIBRINASE COM CLORANFENICOL, MARCA CRISTALIA TB

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 38,2500 Valor total: 5.737,50

Item 128 - DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISA+CLORANFENICOL 666U/G+1U/G+0,01G/G - FIBRINASE COM CLORANFENICOL, MARCA CRISTALIA TB

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 38,2500 Valor total: 17.212,50

Item 131 - FIO DE NYLON 2,0 C/ AG 2,0 MM, MARCA PROCARE CX

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 39,2600 Valor total: 196,30

Item 131 - FIO DE NYLON 2,0 C/ AG 2,0 MM, MARCA PROCARE CX

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 39,2600 Valor total: 588,90

Item 149 - GLICOSE 25%, MARCA SAMTEC AMP

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 0,5300 Valor total: 132,50

Item 156 - LAMINA DE BISTURI Nº 11 CM 100 UND, MARCA BIOMASS CX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 24,1100 Valor total: 72,33

Item 159 - LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UND, MARCA BIOMASS CX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 24,2700 Valor total: 72,81

Item 161 - LANCETAS 28G CX C/100, MARCA BIOMASS CX

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 4,1400 Valor total: 1.035,00

Item 193 - PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 M 100% CELULOSE, MARCA PLENO RL

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 8,0400 Valor total: 1.206,00

Item 193 - PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 M 100% CELULOSE, MARCA PLENO RL

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 8,0400 Valor total: 3.618,00

Item 220 - SERINGA DESCATAVEL SEM AGULHA 10ML, MARCA SR UN

Quant.: 2.500,00 Valor Unit.: 0,2800 Valor total: 700,00

Item 221 - SERINGA DESCATAVEL SEM AGULHA 20ML, MARCA SR UN

Quant.: 2.500,00 Valor Unit.: 0,3500 Valor total: 875,00

Item 222 - SERINGA DESCATAVEL SEM AGULHA 03ML, MARCA SR UN

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 0,1300 Valor total: 975,00

Item 238 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14, MARCA BIOMASS UN

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 2,8800 Valor total: 106,56

Item 239 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16, MARCA BIOMASS UN

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 2,6500 Valor total: 98,05

Item 240 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, MARCA BIOMASS UN

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 2,7800 Valor total: 102,86

Item 247 - SONDA URETRAL Nº 06, MARCA BIOBASE UN

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 0,5700 Valor total: 42,75

Item 248 - SONDA URETRAL Nº 8, MARCA BIOSANI UN

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 45,00

Item 249 - SONDA URETRAL Nº 10, MARCA BIOSANI UN

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 45,00

Item 255 - SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% COM 500ML, MARCA FARMAX FR

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 6,3000 Valor total: 2.362,50

Item 256 - SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML BOLSA, MARCA JP UN

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 9,1900 Valor total: 110,28

Item 256 - SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML BOLSA, MARCA JP UN

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 9,1900 Valor total: 349,22

Item 257 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML BOLSA., MARCA JP UN

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 5,9900 Valor total: 71,88

Item 257 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML BOLSA., MARCA JP UN

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 5,9900 Valor total: 227,62

Item 258 - SORO GLICOSADO 5% 1000ML BOLSA PVC, MARCA JP UN

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 9,1900 Valor total: 110,28

Item 258 - SORO GLICOSADO 5% 1000ML BOLSA PVC,

MARCA JP UN
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 9,1900 Valor total: 349,22
Item 266 - SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/1ML, MARCA FARMACE AMP
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 112,50
Item 266 - SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/1ML, MARCA FARMACE AMP
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 337,50
Item 268 - SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA, MARCA BELFAR TB
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 3,4100 Valor total: 511,50
Item 282 - TIOCOLCHIDEO 2MG/ML IM AMPOLA, MARCA BLAUSIEGEL AMP
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 900,00
Item 283 - TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS BICO LUER SLIP, MARCA BIOMASS UN
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 0,7700 Valor total: 115,50
Item 289 - SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14, MARCA BIOSANI UN
Quant.: 250,00 Valor Unit.: 0,7100 Valor total: 177,50
Item 300 - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MARCA BIOSANI UN
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,9200 Valor total: 345,00
Item 302 - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML BOLSA, MARCA JP UN
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 4,8000 Valor total: 57,60
Item 302 - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML BOLSA, MARCA JP UN
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 4,8000 Valor total: 182,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não

podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA
ADRIANO DE PLACIDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 19

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.**

Endereço: Rodovia Geraldo Scavone n° 2300 – Bairro Rio Comprido – CEP 12.305-900 – Jacareí – SP – Fone (0XX12) 3925-9009 – E-mail: leandro@cirurgicasaojose.com.br.

CNPJ: 55.309.074/0001-04

Representante Legal: **SENHOR RENATO BRAULIO HORTA**, portador da cédula de identidade RG nº 18.047.776-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 098.519.578-95

Valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 63 - CEFTRIAXONA 500 MG/ML IM, MARCA EUROFARMA TRIAXIN 1 FA + DIL 2 ML

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 9,2000 Valor total: 6.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.
RENATO BRAULIO HORTA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 20

Denominação: **EMPRESA RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rua Avião Paulistinha n° 198 – Bairro Jardim Souto – CEP 12.227-081 – São José dos Campos – SP – Fone (0XX12) 3028-4485 – E-mail: licitacoes@rhodeshospitalar.com.br.

CNPJ: 29.196.670/0001-07

Representante Legal: **SENHOR RODRIGO DE FEBO**, portador da cédula de identidade RG nº 43.766.197-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 345.034.728-44

Valor total de R$ 17.425,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 60 - CEFTRIAXONA 1 G IM/IV, MARCA EUROFARMA CEFTRIAXONA 1G

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 4.125,00

Item 63 - CEFTRIAXONA 500 MG/ML IM, MARCA EUROFARMA CEFTRIAXONA 500MG

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 9,2000 Valor total: 2.300,00

Item 185 - OMEPRAZOL SODICO 40 MG/EV, MARCA EUROFARMA OMEPRAZOL INJ

Quant.: 1.250,00 Valor Unit.: 8,8000 Valor total: 11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como,

tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
RODRIGO DE FEBO
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e

a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 21

Denominação: **EMPRESA DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Rua Paulo de Frontim n° 25 – Bairro Vila Virginia – CEP 14.030-430 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 3519-3170 – E-mail: claudio@dimebrashospitalar.com.br.

CNPJ: 56.081.482/0001-06

Representante Legal: **SENHOR LUIZ CARLOS GELOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4169049, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.459.598-87

Valor total de R$ 45.630,11 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e onze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 30 - ATADURA GESSADA 10 CM ROLO, MARCA POLARFIX POLARFIX

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 1,8700 Valor total: 71,06

Item 38 - BARBEADOR PLASTICO DESCARTAVEL 02 LÂMINAS, MARCA MAXICOR MAXICOR

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 0,7800 Valor total: 175,50

Item 45 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG FR 20 ML, MARCA HIPOLABOR HIPOLABOR

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 2,7000 Valor total: 102,60

Item 54 - CATETER INTRAVENOSO 18G, MARCA HEALCATH HEALCATH

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 18,00

Item 55 - CATETER INTRAVENOSO 20G, MARCA HEALCATH HEALCATH

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 18,00

Item 69 - CLORETO DE POTASSIO 10ML, MARCA SAMTEC SAMTEC

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 0,4000 Valor total: 60,00

Item 78 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML, MARCA HIPOLABOR HIPOLABOR

Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 2,0800 Valor total: 4.680,00

Item 94 - SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% - FRASCO 250ML, MARCA JP JP

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 7,2100 Valor total: 1.622,25

Item 116 - ENEMA DE GLICERINA A 12% 500ML, MARCA JP JP

Quant.: 90,00 Valor Unit.: 9,1000 Valor total: 819,00

Item 120 - LENÇOL BRANCO MEDINDO 200CMX90CM E 220CMX110CM COM ELESTICO DESCARTAVEL EM TNT GR 20 A 30, MARCA DEJAMARO DEJAMARO

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 1,0400 Valor total: 1.560,00

Item 141 - FITA MICROPORE 50X10, MARCA CIEX CIEX

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 4,6000 Valor total: 6.900,00

Item 149 - GLICOSE 25%, MARCA SAMTEC SAMTEC

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,4500 Valor total: 337,50

Item 161 - LANCETAS 28G CX C/100, MARCA BIOMASS BIOMASS

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 2.550,00

Item 174 - MASCARA LARINGEA Nº6, MARCA BRASIL MED CARE BRASIL MED CARE

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 72,00

Item 181 - NORADRENALINA 8ML/4ML, MARCA HIPOLABOR HIPOLABOR

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 2,5200 Valor total: 151,20

Item 184 - OLEO A BASE DE ÁCIDO OLEICO, ACIDO LINILEICO, ACIDO LINOLÊNICO (AGE) PARA FERIDAS E ESCARAS, MARCA TROL TROL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 3,9200 Valor total: 1.470,00

Item 194 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRÁFICO TERMOSENSIVELP/ ELETROCARDIOGRAMA COMPATIVEL 215MMX30MTS,MARCA FOUR STAR FOUR STAR

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 19,1400 Valor total: 574,20

Item 208 - CLAMP UMBILICAL, MARCA SR SR

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 0,3800 Valor total: 5,70

Item 224 - SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 01 ML COM AGULHA 13X 4,5, MARCA SR SR

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 0,1700 Valor total: 38,25

Item 243 - SONDA GÁSTRICA LEVINE N°10, MARCA MARK MED MARK MED

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 0,7800 Valor total: 46,80

Item 244 - SONDA GÁSTRICA LEVINE N°14, MARCA MARK MED MARK MED

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 0,7300 Valor total: 43,80

Item 251 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML BOLSA DE PVC, MARCA JP JP

Quant.: 2.025,00 Valor Unit.: 3,8800 Valor total: 7.857,00

Item 252 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML BOLSA DE PVC, MARCA JP JP

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 8,2100 Valor total: 3.078,75

Item 253 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML BOLSA DE PVC, MARCA JP JP

Quant.: 1.350,00 Valor Unit.: 4,7100 Valor total: 6.358,50

Item 254 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML BOLSA DE PVC, MARCA JP JP

Quant.: 1.350,00 Valor Unit.: 5,2000 Valor total:

7.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão

advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
LUIZ CARLOS GELOTTI
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 22
Denominação: **EMPRESA 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.**

Endereço: Rua Luiz de Camões n° 622 – Bairro Três Vendas – CEP 96.055-630 – Pelotas – RS – Fone (0XX51) 3307-0079 – E-mail: 7r7business@gmail.com.

CNPJ: 05.108.702/0001-07

Representante Legal: **SENHORA NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.183.470-11, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 270.572.320-04

Valor total de R$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 288 - VASELINA 1000 ML, MARCA MayBem Vaselina Líquida

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 23,3700 Valor total: 584,25

Item 288 - VASELINA 1000 ML, MARCA MayBem Vaselina Líquida

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 23,3700 Valor total: 1.752,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos,

inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.
NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 23

Denominação: **EMPRESA TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Endereço: Rua Nelson Espindola n° 138 – Bairro Centro – CEP 88.390-000 – Barra Velha – SC – Fone (0XX47) 3456-2947 – E-mail: licitacao1@techsulmedical.com.br.

CNPJ: 21.831.246/0001-85

Representante Legal: **SENHORA MARGARETI STUANI KÜHN**, portadora da cédula de identidade RG nº 6950226, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 459.577.381-15

Valor total de R$ 4.415,64 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 37 - BOLSA DE RESGATE PRIMEIROS SOCORROS 68CMX22CMX40CM, MARCA TECH-SUL TECH-SUL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 225,6800 Valor total: 677,04

Item 67 - CINTA DE SEGURANÇA PARA PRANCHA COM 3, MARCA TECH-SUL TECH-SUL

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 140,00

Item 67 - CINTA DE SEGURANÇA PARA PRANCHA COM 3, MARCA TECH-SUL TECH-SUL

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 460,00

Item 83 - COLAR CERVICAL COM REGULAGEM 16 POSIÇÕES, MARCA VNO VNO

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 61,8800 Valor total: 123,76

Item 122 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G, MARCA KOLPLAST KOLPLAST

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 1,6200 Valor total: 59,94

Item 153 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, MARCA TECH-SUL TECH-SUL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 90,00

Item 153 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, MARCA TECH-SUL TECH-SUL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 450,00

Item 167 - KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO, MARCA ADVANTIVE ADVANTIVE

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 11,9000 Valor total: 11,90

Item 177 - MANTA TERMICA ALUMINIO, MARCA TECH-SUL TECH-SUL

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 4,7000 Valor total: 9,40

Item 177 - MANTA TERMICA ALUMINIO, MARCA TECH-SUL TECH-SUL

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 4,7000 Valor total: 37,60

Item 271 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA PARA MMII E MMSS TAMANHO G86 X 10CM, MARCA PROTMED PROTMED

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 10,8000 Valor total: 540,00

Item 271 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA PARA MMII E MMSS TAMANHO G86 X 10CM, MARCA PROTMED PROTMED

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 10,8000 Valor total: 1.620,00

Item 272 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, MARCA ACCUMED G-TECH

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 9,8000 Valor total: 49,00

Item 272 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, MARCA ACCUMED G-TECH

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 9,8000 Valor total: 147,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
MARGARETI STUANI KÜHN
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 24

Denominação: **EMPRESA NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

Endereço: Avenida Tuiuti n° 4640 – Bairro Jardim Colina Verde – CEP 87.043-720 – Maringá – PR – Fone (0XX44) 3123-2264 – E-mail: comercial@nacionalepi.com.br.

CNPJ: 24.402.903/0001-67

Representante Legal: **SENHOR FERNANDO PIZANI**, portador da cédula de identidade RG nº 8.335.709-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 049.095.539-83

Valor Total de **R$ 18.648,28 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 83 - COLAR CERVICAL COM REGULAGEM 16 POSIÇÕES, MARCA RESGATE SP ANVISA 81094800010 RESGATE SP

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 61,3600 Valor total: 490,88

Item 92 - COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL 100% ALGOGÃO 500 UNIDADES, MARCA ERIMAX ANVISA 80698130006ERIMAX ANVISA

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 17,9800 Valor total: 13.485,00

Item 99 - CURATIVO DE HIDROCOIDE 10CM X 10CM, MARCA MISSNER ANVISA 80003300028 MISSNER ANVIS

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 10,4800 Valor total: 1.310,00

Item 207 - MACA DE RESGATE, MATERIAL POLIETILENO, TIPO PRANCHA, TAMANHO ADULTO, LARGURA CERCA DE 0,40M,, MARCA RESGATE SP ANVISA 81094800006 RESGATE SP

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 469,9500 Valor total: 939,90

Item 290 - PROTETOR SOLAR FATOR 60, MARCA NUTRIEX ANVISA 291200032 NUTRIEX ANVISA

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 19,3800 Valor total: 2.422,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não

serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
FERNANDO PIZANI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s)

DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 25

Denominação: **EMPRESA SERVIMED COMERCIO LTDA.**

Endereço: Avenida Nações Unidas n° 37 – Bairro Jardim Contorno – CEP 17.047-903 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 2106-2066 – E-mail: licitacao@servimed.com.br.

CNPJ: 44.463.156/0001-84

Representante Legal: **SENHOR ANTONIO IACHEL MARQUES**, portador da cédula de identidade RG nº 3.654.593-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 217.035.668-15

Valor Total de R$ 15.966,75 (quinze mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 111 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1ML IM, MARCA DECAN HALOPER 50MG/ML CX 03 AMP

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 4,3700 Valor total: 2.949,75

Item 127 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML EV - NORIPURUN, MARCA SUCROFER 20MG/ML CX 05 AMP

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 7,9200 Valor total: 1.782,00

Item 264 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG EV/IM, MARCA CORTISONAL 100MG CX 50 AMO

Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 3,4200 Valor total: 7.695,00

Item 265 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR, MARCA SULFADIAZINA DE PRATA10MG/G BISNAGA 30G

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 4,7200 Valor total: 3.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de

Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA SERVIMED COMERCIO LTDA.
ANTONIO IACHEL MARQUES
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 26

Denominação: **EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Estrada Samuel Aizemberg n° 1100 – Bairro Alves Dias – CEP 09.851-550 – São Bernardo do Campo – SP – Fone (0XX11) 4122-9800 – E-mail: licitacao.sp@somahospitalar.com.br.

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Representante Legal: **SENHOR HAMILTON PLETSCH**, portador da cédula de identidade RG nº 70.513.771-46, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 642.661.760-15.

Valor Total de R$ 67.527,28 (sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 4 - AGUA DESTILADA 10ML, MARCA FARMACE C/ 200 NACIONAL 1108500110066

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 0,3000 Valor total: 180,00

Item 5 - AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000 ML, MARCA RIOQUIMICA NACIONAL CXG/12-C NOTIFICADO

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 4,7900 Valor total: 541,27

Item 40 - BROMOPRIDA EV/IM, MARCA HIPOLABOR G PCTE/10 82020320002

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 1,6100 Valor total: 483,00

Item 41 - BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 4 MG/ML EV/IM - BUSCOPAN SIMPLES, MARCA FARMACE G CXG/100-C 1108500430011

Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 1,0300 Valor total: 2.317,50

Item 42 - BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 4MG/ML DIPIRONA 5ML IM/EV - BUSCOPAN COMPOSTO, MARCA FARMACEG CX C/100 1108500260033

Quant.: 3.750,00 Valor Unit.: 1,8400 Valor total: 6.900,00

Item 59 - CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL, MARCA MARK MED PCTE/10-CXG/450-C 10207820020

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 1,1200 Valor total: 336,00

Item 65 - CETOPROFENO 50MG/2ML IM, MARCA HIPOLABOR G NACIONAL CX/100-CXG/2000-C 1

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 1,4300 Valor total: 858,00

Item 66 - CIMETIDINA 150MG/2ML EV/IM, MARCA HYCIMET NACIONAL CX/100-CXG/1200-C 10387

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,1700 Valor total: 438,75

Item 70 - CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML, MARCA RIOHEX NACIONAL CXG/12-C NOT. SIMPLIFICA

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 15,2600 Valor total: 915,60

Item 76 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML EV/IM, MARCA HYPOFARMA G NACIONAL CXG/12-C NOT. SIMPL

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 1,6700 Valor total: 751,50

Item 107 - DICLOFENACO DE SODIO IM, MARCA DICLOFARMA NACIONAL CXG/100-C 1108500160

Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 0,9600 Valor total: 2.160,00

Item 110 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML EV/IM, MARCA DIPIFARMA NACIONAL CX/100-CXG/5000-C 110

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 1,1800 Valor total: 8.850,00

Item 112 - DECADRON 2MG/ML AMP 1ML, MARCA FARMACE G NACIONAL CXG/100-C 11085003200

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 1,2100 Valor total: 9.075,00

Item 146 - FUROSEMIDA 20MG/2ML EV/IM, MARCA SANTISA G NACIONAL CX/100-CXG/3000-C 101

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 720,00

Item 150 - GLICOSE 50%, MARCA SAMTEC NACIONAL CXG/200-C 1559200060047

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,5200 Valor total: 390,00

Item 180 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - IM/IV, MARCA METROFARMA NACIONAL CX/100-CXG/???-C 110

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 0,6300 Valor total: 283,50

Item 185 - OMEPRAZOL SODICO 40 MG/EV, MARCA BLAU G NACIONAL CX/20-CXG/360-C 11637009

Quant.: 3.750,00 Valor Unit.: 6,8900 Valor total: 25.837,50

Item 190 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 MT, MARCA MARIANE NACIONAL RL/1-CXG/12-C ISENTO

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 43,7500 Valor total: 1.181,25

Item 192 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT, MARCA MARIANE NACIONAL RL/1-CXG/12-C ISENTO

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 84,9900 Valor total: 2.294,73

Item 212 - ROLOS DE ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS, MARCA NEVOA NACIONAL RL/1-PCTE/20-C 8030496000

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 13,7900 Valor total: 620,55

Item 238 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14, MARCA MEDIX IMPORTADO CX C/ 10 UN 80495510040

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 2,2700 Valor total: 256,51

Item 239 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16, MARCA MEDIX IMPORTADO CX C/ 10 UN 80495510040

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 2,2700 Valor total: 256,51

Item 240 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, MARCA MEDIX IMPORTADO CX C/ 10 UN 80495510040

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 2,2700 Valor total: 256,51

Item 241 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20, MARCA MEDIX IMPORTADO CX C/ 10 UN 80495510040

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,2700 Valor total: 170,25

Item 242 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22, MARCA MEDIX IMPORTADO CX C/ 10 UN 80495510041

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 2,2700 Valor total: 136,20

Item 245 - SONDA GÁSTRICA LEVINE N° 18, MARCA MARK MED NACIONAL PCTE/10-CXG/???-C 1020

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 1,1700 Valor total: 70,20

Item 246 - SONDA GÁSTRICA LEVINE N°20, MARCA MARK MED NACIONAL PCTE/10-CXG/???-C 1020

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 1,3200 Valor total: 79,20

Item 247 - SONDA URETRAL Nº 06, MARCA MARK MED NACIONAL PCTE/10-CXG/1500-C 102

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 0,4900 Valor total: 110,25

Item 248 - SONDA URETRAL Nº 8, MARCA MARK MED NACIONAL PCTE/10-CXG/1500-C 102

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 0,5000 Valor total: 112,50

Item 268 - SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA, MARCA BELFAR G NACIONAL CX/1-CXG/200-C 1057100

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 2,1000 Valor total: 945,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA

DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por

encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
HAMILTON PLETSCH
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 27

Denominação: **EMPRESA V P – MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Avenida Brasil n° 187 – Bairro Centro – CEP 86.870-000 – Ivaiporã – PR – Fone (0XX43) 3472-7675 – E-mail: everton.newmed@hotmail.com.

CNPJ: 73.318.693/0001-39

Representante Legal: **SENHOR IRINEU DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.536.840, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 898.698.506-34

Valor Total de R$ 32.063,85 (trinta e dois mil e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UN., MARCA THEOTO
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,5800 Valor total: 343,50
Item 6 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - COM 100 UN., MARCA TKL
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 5,4700 Valor total: 27,35
Item 6 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - COM 100 UN., MARCA TKL
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 5,4700 Valor total: 82,05
Item 7 - AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - COM 100 UN., MARCA TKL
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 5,4700 Valor total: 27,35
Item 7 - AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - COM 100 UN., MARCA TKL
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 5,4700 Valor total: 82,05
Item 9 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 70 - COM 100 UND, MARCA TKL
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 38,50
Item 9 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 70 - COM 100 UND, MARCA TKL
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 126,50
Item 10 - AGULHA DESCARTAVEL 30 X 70 - COM 100 UND, MARCA SR
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 38,50
Item 10 - AGULHA DESCARTAVEL 30 X 70 - COM 100 UND, MARCA SR
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 126,50
Item 11 - AGULHA DESCARTAVEL 30 X 80 - COM 100 UN, MARCA TKL
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 66,00
Item 11 - AGULHA DESCARTAVEL 30 X 80 - COM 100 UN, MARCA TKL
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 209,00
Item 12 - AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 - COM 100 UN., MARCA TKL
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 120,00
Item 12 - AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 - COM 100 UN., MARCA TKL
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 360,00
Item 16 - ALGODAO ORTOPEDICO-15 CM X 1,0MT, MARCA MED HOUSE
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 0,7000 Valor total: 8,40
Item 18 - ALMOTOLIA PLASTICA COR TRANSPARENTE DE 250 ML BICO RETO, MARCA GG PLASTICO

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 2,5100 Valor total: 30,12
Item 18 - ALMOTOLIA PLASTICA COR TRANSPARENTE DE 250 ML BICO RETO, MARCA GG PLASTICO
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 2,5100 Valor total: 95,38
Item 19 - ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM 250ML BICO RETO, MARCA GG PLASTICO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 2,9100 Valor total: 34,92
Item 19 - ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM 250ML BICO RETO, MARCA GG PLASTICO
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 2,9100 Valor total: 110,58
Item 27 - ATADURA CREPE 10 CM., MARCA ERIMAX/SOFT
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,3600 Valor total: 270,00
Item 28 - ATADURA CREPE 20 CM., MARCA ERIMAX/SOFT
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,6200 Valor total: 465,00
Item 29 - ATADURA CREPE 15 CM., MARCA ERIMAX/SOFT
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,5000 Valor total: 375,00
Item 33 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO, MARCA ANADONA
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 1,3500 Valor total: 67,50
Item 52 - CATETER INTRAVENOSO 14G, MARCA OLIMED/GLOMED
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 0,6200 Valor total: 6,20
Item 52 - CATETER INTRAVENOSO 14G, MARCA OLIMED/GLOMED
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 0,6200 Valor total: 18,60
Item 55 - CATETER INTRAVENOSO 20G, MARCA SOLIDOR
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 0,6500 Valor total: 6,50
Item 56 - CATETER INTRAVENOSO 22G., MARCA MEDIX
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 0,5600 Valor total: 8,40
Item 56 - CATETER INTRAVENOSO 22G., MARCA MEDIX
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 0,5600 Valor total: 25,20
Item 57 - CATETER INTRAVENOSO 24G, MARCA MEDIX
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 9,00
Item 57 - CATETER INTRAVENOSO 24G, MARCA MEDIX
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 27,00
Item 59 - CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL, MARCA BIOSANI
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 1,3500 Valor total: 135,00
Item 70 - CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML, MARCA VIC PHARMA
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 16,3700 Valor total: 327,40
Item 86 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LTS, MARCA DESCARBOX
Quant.: 87,00 Valor Unit.: 4,9400 Valor total: 429,78
Item 87 - COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LTS, MARCA DESCARBOX
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 2,4000 Valor total: 88,80
Item 91 - COMADRE INOX 3,5 LT, MARCA FORTINOX
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 197,6000 Valor total: 197,60
Item 95 - KIT PARA INALAÇÃO ADULTO, MARCA SOLIDOR
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 5,5900 Valor total: 39,13
Item 96 - MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL, MARCA PROTEC
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 6,5700 Valor total: 45,99
Item 104 - DETERGENTE ENZIMATICO, MARCA PROLINK
Quant.: 62,00 Valor Unit.: 16,2900 Valor total: 1.009,98
Item 115 - ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO, MARCA MEDIX
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 0,2000 Valor total: 20,00
Item 115 - ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO, MARCA MEDIX
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 0,2000 Valor total: 60,00
Item 121 - ESPARADRAPO - 5CM X 4,5 CM, MARCA MISSNER
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 6,4800 Valor total: 810,00
Item 124 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P, MARCA CRALPLAST
Quant.: 87,00 Valor Unit.: 1,0800 Valor total: 93,96
Item 125 - EQUIPO COMPLETO MACROGOTAS, MARCA LABOR IMPORT
Quant.: 6.250,00 Valor Unit.: 0,6500 Valor total: 4.062,50
Item 125 - EQUIPO COMPLETO MACROGOTAS, MARCA LABOR IMPORT
Quant.: 18.750,00 Valor Unit.: 0,6500 Valor total: 12.187,50
Item 126 - EQUIPO COMPLETO DE MICROGOTAS, MARCA LABOR IMPORT
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 1,2800 Valor total: 64,00
Item 139 - FITA CREPE ADESIVA 19X50 EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA CIEX
Quant.: 87,00 Valor Unit.: 3,7500 Valor total: 326,25
Item 139 - FITA CREPE ADESIVA 19X50 EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA CIEX
Quant.: 263,00 Valor Unit.: 3,7500 Valor total: 986,25
Item 141 - FITA MICROPORE 50X10, MARCA CIEX
Quant.: 500,00 Valor Unit.: 4,9000 Valor total: 2.450,00
Item 148 - GEL PARA ULTRASSOM 1000 ML TRANSPARENTE, MARCA MULTIGEL
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 60,00
Item 157 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CM 100 UND, MARCA DESCARPACK
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 23,0000 Valor total: 69,00
Item 158 - LAMINA DE BISTURI Nº 20 CM 100 UND, MARCA DESCARPACK
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 66,00
Item 163 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND, MARCA MEDIX
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 975,00
Item 169 - MASCARA LARINGEA Nº1, MARCA VITALGOLD
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 16,50
Item 170 - MASCARA LARINGEA Nº2, MARCA VITALGOLD
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 16,8500 Valor total: 16,85
Item 170 - MASCARA LARINGEA Nº2, MARCA VITALGOLD

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 16,8500 Valor total: 50,55

Item 183 - OCULOS CIRURGICOS DE PROTEÇÃO/ACRILICO, MARCA POLI FERR

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 3,2500 Valor total: 22,75

Item 183 - OCULOS CIRURGICOS DE PROTEÇÃO/ACRILICO, MARCA POLI FERR

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 3,2500 Valor total: 74,75

Item 184 - OLEO A BASE DE ÁCIDO OLEICO, ACIDO LINILEICO, ACIDO LINOLÊNICO (AGE) PARA FERIDAS E ESCARAS, MARCA FARMACHEM

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 4,1300 Valor total: 516,25

Item 189 - PAPAGAIO DE AÇO INOX, MARCA FORTINOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 121,1700 Valor total: 121,17

Item 190 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 MT, MARCA CIEX

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 43,7600 Valor total: 350,08

Item 192 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT, MARCA CIEX

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 85,0000 Valor total: 680,00

Item 195 - PARES DE LUVAS CIRURGICAS 7,0., MARCA MEDIX

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,0000 Valor total: 75,00

Item 195 - PARES DE LUVAS CIRURGICAS 7,0., MARCA MEDIX

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 1,0000 Valor total: 225,00

Item 196 - PARES DE LUVAS CIRURGICAS 7,5, MARCA MEDIX

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,0400 Valor total: 78,00

Item 197 - PARES DE LUVAS CIRURGICAS 8,0, MARCA MEDIX

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,0000 Valor total: 75,00

Item 197 - PARES DE LUVAS CIRURGICAS 8,0, MARCA MEDIX

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 1,0000 Valor total: 225,00

Item 211 - ROLO DE ATADURA RAYON 7,5 MM X 5 MTS, MARCA POLAR FIX

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 4,9000 Valor total: 34,30

Item 213 - ROLOS DE MALHA TUBULAR 15 CM X 15 MT, MARCA ORTHOLEV

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 13,9600 Valor total: 41,88

Item 213 - ROLOS DE MALHA TUBULAR 15 CM X 15 MT, MARCA ORTHOLEV

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 13,9600 Valor total: 125,64

Item 214 - SCALP - Nº 19, MARCA MEDIX

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 0,2000 Valor total: 60,00

Item 218 - SCALP Nº 27, MARCA DESCARPACK

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 0,2000 Valor total: 60,00

Item 225 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 10, MARCA MAXY NUTRE

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 10,2000 Valor total: 30,60

Item 226 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 12, MARCA MAXY NUTRE

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 9,9000 Valor total: 29,70

Item 227 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - Nº 08, MARCA BIOSANI

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 0,5500 Valor total: 137,50

Item 228 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - Nº 10, MARCA BIOSANI

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 0,5500 Valor total: 137,50

Item 229 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - Nº 12, MARCA BIOSANI

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 0,5700 Valor total: 142,50

Item 230 - SONDA ENDOTRAQUAL C/BALÃO Nº06,5, MARCA OLIMED/GLOMED

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 3,3200 Valor total: 9,96

Item 231 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5, MARCA OLIMED/GLOMED

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 3,9000 Valor total: 11,70

Item 232 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 04, MARCA OLIMED/GLOMED

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 3,2300 Valor total: 9,69

Item 233 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0, MARCA SOLIDOR

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 3,6300 Valor total: 10,89

Item 234 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5, MARCA OLIMED/GLOMED

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 3,2500 Valor total: 9,75

Item 235 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 05, MARCA OLIMED/GLOMED

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 3,8000 Valor total: 7,60

Item 241 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20, MARCA DESCARPACK

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 2,2700 Valor total: 56,75

Item 242 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22, MARCA DESCARPACK

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 2,6300 Valor total: 52,60

Item 243 - SONDA GÁSTRICA LEVINE N°10, MARCA BIOSANI

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 1,1000 Valor total: 22,00

Item 244 - SONDA GÁSTRICA LEVINE N°14, MARCA BIOSANI

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 1,2500 Valor total: 25,00

Item 245 - SONDA GÁSTRICA LEVINE N° 18, MARCA BIOSANI

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 1,3600 Valor total: 27,20

Item 246 - SONDA GÁSTRICA LEVINE N°20, MARCA BIOSANI

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 1,5600 Valor total: 31,20

Item 250 - SONDA URETRAL Nº 12, MARCA BIOSANI

Quant.: 1.250,00 Valor Unit.: 0,5400 Valor total: 675,00

Item 285 - UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO - FRASCO PVC 250ML, MARCA HAOXI

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 10,1000 Valor total: 70,70

Item 286 - URIPEN Nº 6, MARCA BIOSANI

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 1,1500 Valor total: 8,05

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de

Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA V P – MEDICAMENTOS LTDA.
IRINEU DA SILVA
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6	**RG Nº 46.152.527-6**
SSP/SP	**SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 28

Denominação: **EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rua Saíra Militar n° 570 – Bairro Parque Industrial V CEP 86.702-700 – Arapongas – PR – Fone (0XX43) 3152-8902 – E-mail: prioritta.saude@gmail.com.

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Representante Legal: **SENHOR VINICIUS LOPES SALVI,** portador da cédula de identidade RG nº 10.865.451-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 078.204.279-14.

Valor Total de R$ 5.286,13 (cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 15 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1 MT, MARCA ORTOFEN Algodão ortopedico 10 cm 1,0 mt
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 0,5800 Valor total: 4,06
Item 46 - CANULA DE GUEDEL - Nº 01, MARCA DESCARPACK Canula de guedel n° 01
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 1,9900 Valor total: 3,98
Item 47 - CANULA DE GUEDEL - Nº 02, MARCA DESCARPACK Canula de guedel n°02
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 2,2100 Valor total: 4,42
Item 48 - CANULA DE GUEDEL - Nº 03, MARCA DESCARPACK Canula de guedel n°03
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 2,2100 Valor total: 4,42
Item 49 - CANULA DE GUEDEL - Nº 04, MARCA DESCARPACK Canula de guedel n°04
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 2,2100 Valor total: 4,42
Item 50 - CANULA DE GUEDEL - Nº 05, MARCA DESCARPACK Canula de guedel n°05
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 2,2100 Valor total: 11,05
Item 93 - CABO DE BI8STURI N°4, MARCA GOLGRAN Cabo de bisturi nº 4
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 12,9800 Valor total: 38,94
Item 97 - CUBA RIM 26 X 12 X 6 CM INOX, MARCA AÇONOX Cuba rim 26 x 12 cm inox
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 49,5600 Valor total: 148,68
Item 151 - HAMPER ESMALTADO COM SACO TECIDO LONADO, MARCA RENASCER Hamper esmaltado com saco tecid
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 342,9900 Valor total: 342,99
Item 168 - MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGENIO, MARCA MEDICONE Tubo de silicone p/ oxigenio nº
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 119,2500 Valor total: 1.431,00
Item 169 - MASCARA LARINGEA Nº1, MARCA MEDIX Mascara laringea n° 01
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 17,5900 Valor total: 52,77
Item 171 - MASCARA LARINGEA Nº3, MARCA MEDIX Mascara laringea n°03
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 17,5900 Valor total: 17,59
Item 171 - MASCARA LARINGEA Nº3, MARCA MEDIX Mascara laringea n°03
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 17,5900 Valor total: 52,77
Item 172 - MASCARA LARINGEA Nº4, MARCA MEDIX Mascara laringea n°04
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 17,5900 Valor total: 17,59
Item 172 - MASCARA LARINGEA Nº4, MARCA MEDIX Mascara laringea n°04

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 17,5900 Valor total: 52,77

Item 173 - MASCARA LARINGEA Nº5, MARCA MEDIX Mascara laringea n°05

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 17,5900 Valor total: 17,59

Item 173 - MASCARA LARINGEA Nº5, MARCA MEDIX Mascara laringea n°05

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 17,5900 Valor total: 52,77

Item 176 - MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, MARCA DESCARPACK Mascara gasoterapia - mascara

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 6,4000 Valor total: 12,80

Item 200 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE DE RATA 18CM, MARCA GOLGRAN Pinça anatomica sem dente de rat

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 30,8000 Valor total: 92,40

Item 206 - PORTA AGULHA INSTRUMENTAL, MARCA ABC Porta agulha instrumental

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 126,5400 Valor total: 632,70

Item 219 - SELADORA COM SOLDA PARA EMBALAGEM PLÁSTICA, MARCA BIOTRON Seladora com solda para embalage

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 337,9900 Valor total: 1.013,97

Item 224 - SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 01 ML COM AGULHA 13X 4,5, MARCA DESCARPACK Seringa descartável de insuli

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 0,4300 Valor total: 32,25

Item 236 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 06, MARCA SOLIDOR Sonda endotraqueal c/ balão n°06

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 4,0300 Valor total: 8,06

Item 237 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5, MARCA SOLIDOR Sonda endotraqueal c/ balão n°5,

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 4,0400 Valor total: 8,08

Item 273 - TESOURA CIRURGICA RETA 15CM, MARCA ABC Tesoura cirurgica reta 15 cm

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 129,9900 Valor total: 389,97

Item 276 - TESOURA DE METZEMBAUM CURVA, MARCA GOLGRAN Tesoura de metzembaum curva

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 47,0900 Valor total: 141,27

Item 277 - TESOURA DE METZEMBAUM RETA, MARCA GOLGRAN Tesoura de metzembaum reta

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 47,0900 Valor total: 141,27

Item 279 - TESOURA LISTER 2 CM PARA BANDAGEM, MARCA GOLGRAN ¿ 20CM Tesoura lister 2 cm para

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 83,4500 Valor total: 250,35

Item 281 - TESOURA PONTA ROMBA CABO DE PLASTICO, MARCA BIOLAND Tesoura ponta romba cabo de plas

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 30,5200 Valor total: 61,04

Item 281 - TESOURA PONTA ROMBA CABO DE PLASTICO, MARCA BIOLAND Tesoura ponta romba cabo de plas

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 30,5200 Valor total: 244,16

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer

irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VINICIUS LOPES SALVI
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
PROCESSO N° 088/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 29

Denominação: **EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Endereço: Praça Emílio Marconato n° 1000 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (0XX19) 3522-5800 – E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: **SENHOR WALTER PROCHNOUL JUNIOR,** portador da cédula de identidade RG nº 22.636.117-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 139.498.468-59.

Valor total de R$ 15.056,25 (quinze mil e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalares, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 64 - CETOPROFENO 100 MG/ ML EV., MARCA CRISTALIA 1029803200033 CETOPROFENO 100M

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 3,7700 Valor total: 2.262,00

Item 73 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML IV, MARCA TEUTO 1.0370.0582.003-5 DOBUTAMINA 12,5M

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 450,00

Item 81 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - IM - FRASCO 4ML, MARCA TEUTO 1.0370.0100.009-2 BEPEBEN 1.200.00

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 6,4900 Valor total: 2.920,50

Item 113 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML-DIPROSPAN,MARCA CRISTALIA 1.0298.0286.012-9 DUOFLAM CX C

Quant.: 1.125,00 Valor Unit.: 4,5900 Valor total: 5.163,75

Item 144 - FENITOINA SODICA 50MG/5ML - IM/IV (HIDANTAL), MARCA TEUTO 1.0370.0507.004-4 FENITOINA 50MG/M

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 1,8000 Valor total: 1.215,00

Item 145 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML, MARCA TEUTO 1.0370.0287.012-0 DEXAMETASONA 4MG

Quant.: 900,00 Valor Unit.: 1,5100 Valor total: 1.359,00

Item 282 - TIOCOLCHIDEO 2MG/ML IM AMPOLA, MARCA FRESENIUS KABI 1.0041.0222.001-6 TIOCOLC

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 2,8100 Valor total: 1.686,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos e/ou materiais e/ou equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou materiais e/ou equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
WALTER PROCHNOUL JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
PROCESSO N° 105/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA**

Endereço: Rua Bahia nº 4715 – Bairro Patrimonio Novo – CEP 15.500-005 – Votuporanga – SP – Fone (0XX17) 99973-9953 – E-mail: diretora.financeiro@eletricasuzuki.com.br.

CNPJ: 28.493.261/0001-00

Representante Legal: **SENHORA ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 42.610.069-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 226.287.178-75.

Valor total de R$ 7.843,75 (sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Registro de Preços para a Aquisição de Materiais e Produtos para Decoração Natalina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 6 - PISCA 100 LED 3000 K - LUZ AZUL - 10MT - COM FIO VERDE-FIXO- PARA USO EXTERNO-BLINDADO-220V, MARCA importada PISCA 100

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 16,8100 Valor total:

6.303,75

Item 11 - ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 100MM X 2,5 MM COR BRANCA 200 UN, MARCA 954 abraçadeira nylon

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 137,50

Item 11 - ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 100MM X 2,5 MM COR BRANCA 200 UN, MARCA 954 abraçadeira nylon

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 412,50

Item 12 - ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200MM X 2,5 MM COR BRANCA COM 200 UN, MARCA 954 abraçadeira nylon

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 9,9000 Valor total: 247,50

Item 12 - ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200MM X 2,5 MM COR BRANCA COM 200 UN, MARCA 954 abraçadeira nylon

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 9,9000 Valor total: 742,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e/ou produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e/ou produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e/ou produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e/ou produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais

cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA
ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**DANIELE CAMARGO ALVES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 43.010.450-9SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 350.026.418-22**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº. 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
PROCESSO N° 105/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**.

Endereço: Rua Jeronimo Narciso Ramos nº 656 – Bairro Centro – CEP 15.270-000 – Macaubal – SP – Fone (0XX17) 3472-1354 – E-mail: klariled21@gmail.com e contato@klariled.com.br.

CNPJ: 25.046.107/0001-00

Representante Legal: **SENHOR EDUARDO ANTONIO BATISTA**, portador da cédula de identidade nº 40.950.929-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 329.930.788-60.

Valor total de R$ 9.551,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Registro de Preços para a Aquisição de Materiais e Produtos para Decoração Natalina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - MANGUEIRA NEON FLEXIVEL 5MM AZUL 100 MT 220V, MARCA W.F MANGUEIRA LED

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 700,0000 Valor total: 1.400,00

Item 5 - PISCA 100 LED 3000K - LUZ VERMELHA - 10MT-COM FIO VERDE-FIXO-PARA USO EXTERNO-BLINDADO-220V, MARCA W.F PISCA LED

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 16,8100 Valor total: 420,25

Item 5 - PISCA 100 LED 3000K - LUZ VERMELHA - 10MT-COM FIO VERDE-FIXO-PARA USO EXTERNO-BLINDADO-220V, MARCA W.F PISCA LED

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 16,8100 Valor total: 1.260,75

Item 6 - PISCA 100 LED 3000 K - LUZ AZUL - 10MT - COM FIO VERDE-FIXO- PARA USO EXTERNO-BLINDADO-220V, MARCA W.F PISCA LED

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 19,8400 Valor total: 2.480,00

Item 8 - FIO PARALELO 1,5MM, 100MT, MARCA TECFIO FIO PARALELO

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 114,0000 Valor total: 912,00

Item 8 - FIO PARALELO 1,5MM, 100MT, MARCA TECFIO FIO PARALELO

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 114,0000 Valor total: 3.078,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de

Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e/ou produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e/ou produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e/ou produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e/ou produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro

da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.
EDUARDO ANTONIO BATISTA
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**DANIELE CAMARGO ALVES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 43.010.450-9SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 350.026.418-22**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº. 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
PROCESSO N° 105/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Endereço: Rua Araci nº 157 – Bairro Pindorama – CEP 30.865-200 – Belo Horizonte – MG – Fone (0XX31) 7163-8186 – E-mail: luminidecornatal@gmail.com.

CNPJ: 48.821.548/0001-29

Representante Legal: **SENHOR RAFAEL PEREIRA SOARES**, portador da cédula de identidade nº MG 12.319.088, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 090.645.946-00.

Valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Registro de Preços para a Aquisição de Materiais e Produtos para Decoração Natalina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 3 - PISCA 100 LED 3000 K - LUZ BRANCA - 10MT - COM FIO VERDE- FIXO-PARA USO EXTERNO-BLINDADO-220V, MARCA TOPLIGHT TOP9089

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 5.250,00

Item 3 - PISCA 100 LED 3000 K - LUZ BRANCA - 10MT - COM FIO VERDE- FIXO-PARA USO EXTERNO-BLINDADO-220V, MARCA TOPLIGHT TOP9089

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 15.750,00

Item 4 - PISCA 100 LED 3000 K - LUZ AMARELA - 10MT - COM FIO VERDE-FIXO- PARA USO EXTERNO-BLINDADO-220V, MARCA TOPLIGHT TOP9090

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 525,00

Item 4 - PISCA 100 LED 3000 K - LUZ AMARELA - 10MT - COM FIO VERDE-FIXO- PARA USO EXTERNO-BLINDADO-220V, MARCA TOPLIGHT TOP9090

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 1.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e/ou produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e/ou produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a

validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e/ou produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e/ou produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RAFAEL PEREIRA SOARES

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**DANIELE CAMARGO ALVES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 43.010.450-9SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 350.026.418-22**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº. 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
PROCESSO N° 105/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA. LTDA.**

Endereço: Avenida Emílio Arroyo Hernandes nº 2914 – Bairro Pozzobon – CEP 15.503-027 – Votuporanga – SP – Fone (0XX17) 3421-9280 – E-mail: construcasa.votu@hotmail.com.

CNPJ: 30.209.422/0001-32

Representante Legal: **SENHOR IDALBERTO CARDOZO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 9.137.964-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.068.368-07.

Valor total de R$ 3.999,80 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Registro de Preços para a Aquisição de Materiais e Produtos para Decoração Natalina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 9 - FIO PARALELO 2,5MM, 100MT, MARCA TEENFLEX PARAL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 199,9900 Valor total: 999,95

Item 9 - FIO PARALELO 2,5MM, 100MT, MARCA TEENFLEX PARAL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 199,9900 Valor total: 2.999,85

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e/ou produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e/ou produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e/ou produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e/ou produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os

regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA. LTDA.
IDALBERTO CARDOZO DA SILVA
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**DANIELE CAMARGO ALVES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 43.010.450-9SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 350.026.418-22**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº. 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
PROCESSO N° 105/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de

preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Endereço: Rua Olegário Ribeiro nº 743 – Bairro Vila Sônia – CEP 18.080-480 – Sorocaba – SP – Fone (0XX15) 3418-5501 – E-mail: vendas5@cotacomercio.com.br.

CNPJ: 10.644.278/0001-55

Representante Legal: **SENHOR ALEXANDRE APARECIDO COTA**, portador da cédula de identidade nº 32.785.991-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 280.201.008-57.

Valor total de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Registro de Preços para a Aquisição de Materiais e Produtos para Decoração Natalina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 7 - REFLETOR DE LED COLORIDO 200W BIVOLT COM CONTROLE, MARCA ARCO IRIS

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 137,0000 Valor total: 1.644,00

Item 7 - REFLETOR DE LED COLORIDO 200W BIVOLT COM CONTROLE, MARCA ARCO IRIS

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 137,0000 Valor total: 5.206,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e/ou produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e/ou produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e/ou produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e/ou produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALEXANDRE APARECIDO COTA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

DANIELE CAMARGO ALVES
ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RG Nº 43.010.450-9SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

CPF Nº. 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
PROCESSO N° 105/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA R.K. BÁLSAMO COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Guilherme Rodrigues nº 410 – Bairro Residencial Parque do Sol – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP – Fone (0XX17) 3264-1779 – E-mail: rkcomercial01@gmail.com.

CNPJ: 49.486.161/0001-26

Representante Legal: **SENHOR PAULO CEZAR LOPES PINTO**, portador da cédula de identidade nº 14.724.883-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 055.222.378-64.

Valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Registro de Preços para a Aquisição de Materiais e Produtos para Decoração Natalina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 10 - FITA ISOLANTE 20MTS, MARCA DMI
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 5,1000 Valor total: 127,50
Item 10 - FITA ISOLANTE 20MTS, MARCA DMI
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 5,1000 Valor total: 382,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e/ou produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e/ou produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e/ou produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e/ou produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA R.K. BÁLSAMO COMERCIAL LTDA.
PAULO CEZAR LOPES PINTO
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**DANIELE CAMARGO ALVES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 43.010.450-9SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 350.026.418-22**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº. 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
PROCESSO N° 105/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Endereço: Rua Do Cajueiro nº 39 – Bairro Morro do Perez – CEP 23.904-400 – Angra dos Reis – RJ – Fone (0XX24) 8813-5234 – E-mail: licitavrm@gmail.com.

CNPJ: 31.868.626/0001-48

Representante Legal: **SENHOR VINICIUS DA ROCHA MENDES**, portador da cédula de identidade nº 22.173.939-4, emitido pelo Detran do Estado do Rio de Janeiro e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 136.867.387-24.

Valor total de R$ 230,80 (duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Registro de Preços para a Aquisição de Materiais e Produtos para Decoração Natalina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 13 - TOMADA FEMEA 10 ÂMPERES, MARCA FC PINO TOMADA FEMEA ILUMI 10A 3P BRANCO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 6,6000 Valor total: 33,00

Item 13 - TOMADA FEMEA 10 ÂMPERES, MARCA FC PINO TOMADA FEMEA ILUMI 10A 3P BRANCO

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 6,6000 Valor total: 99,00

Item 14 - TOMADA MACHO 10 ÂMPARES, MARCA ILUMI PINO MACHO ILUMI 10A 2P CINZA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 4,9400 Valor total: 24,70

Item 14 - TOMADA MACHO 10 ÂMPARES, MARCA ILUMI PINO MACHO ILUMI 10A 2P CINZA

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 4,9400 Valor total: 74,10

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e/ou produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e/ou produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e/ou produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e/ou produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo

durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VINICIUS DA ROCHA MENDES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**DANIELE CAMARGO ALVES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 43.010.450-9SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 350.026.418-22**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº. 392.141.168-81

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
PROCESSO N° 105/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de

preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 8

Denominação: **EMPRESA SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Francisco Py nº 48 – Bairro Lauzane Paulista – CEP 02.442-110 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 2506-7344 – E-mail: scanlifelicitacao@gmail.com.

CNPJ: 46.022.479/0001-68

Representante Legal: **SENHOR ADENILSON JORGE DAS NEVES**, portador da cédula de identidade nº 18.230.420-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 113.960.048-66.

Valor total de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Registro de Preços para a Aquisição de Materiais e Produtos para Decoração Natalina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - MANGUEIRA DE LED COR AZUL ESPESSURA DE 13MM- FIXA- 100 MT - 220 V, MARCA MANGUEIRA LED WF

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 490,0000 Valor total: 5.880,00

Item 1 - MANGUEIRA DE LED COR AZUL ESPESSURA DE 13MM- FIXA- 100 MT - 220 V, MARCA MANGUEIRA LED WF

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 490,0000 Valor total: 18.620,00

Item 2 - MANGUEIRA NEON FLEXIVEL 5MM AZUL 100 MT 220V, MARCA MANGUEIRA LED GLOBAL

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 900,0000 Valor total: 7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais e/ou produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais e/ou produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais e/ou produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais e/ou produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Jeferson Benedito de Paula Rocha, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo e CPF nº. 392.141.168-81.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e

condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.
ADENILSON JORGE DAS NEVES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

DANIELE CAMARGO ALVES
ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RG Nº 43.010.450-9SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
CPF Nº. 392.141.168-81

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 41/2023

"Dispõe sobre o expediente do Poder Legislativo nos dias 16 e 17 de novembro de 2023 e dá outras providências"

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro – Dia da Proclamação da República do Brasil – Feriado Nacional cairá numa quarta-feira;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual cairá numa segunda-feira.

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.778 de 09 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Iaras nos dias 16 e 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Câmara Municipal de Iaras,
Em 13 de novembro de 2023.
Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)
Presidente da Câmara
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.
Maria Claudia Alves Melenchon Conceição
Diretora de Secretaria

.....